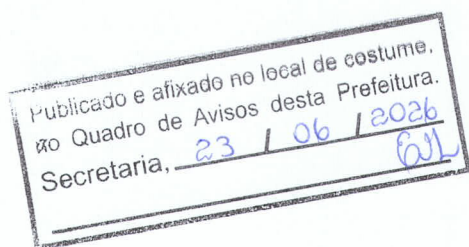




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2400 DE 23 DE JUNHO DE 2026.



"DISPÕE SOBRE O FLUXO DE VEÍCULOS EM TRECHOS DAS RUAS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 189 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo organizar e regulamentar o tráfego, trânsito e sistema viário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população quanto às condições de convivência, fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais da cidade; e

CONSIDERANDO, por fim, regulamentar o fluxo de veículos em determinados trechos das Ruas Coronel Antônio Faustino, Rua Belo Horizonte, Rua Ovídio Rufino, Rua Manoel Gonçalves, Rua Antônio Jesus dos Santos, Rua Alfredo Bonifácio de Faria e Rua Moisés Soares de Oliveira com objetivo de evitar possíveis acidentes e melhorar o tráfego de veículos nos horários de maior circulação de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Coronel Antônio Faustino, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Antônio Jesus dos Santos até o cruzamento com a Rua João Batista da Cunha Filho.

Parágrafo Único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção no sentido: do cruzamento com a Rua Antônio Jesus dos Santos para a cruzamento com a Rua João Batista da Cunha Filho.

Art. 2º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Belo Horizonte, do trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Dionísia Moreira Barbosa até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

cruzamento com a Rua Ildefonso Sena.

Parágrafo Único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção no sentido: do cruzamento com a Rua Dionísia Moreira Barbosa para a cruzamento com a Rua Ildefonso Sena.

Art. 3º. Fica proibido estacionar veículo em ambos lados da Rua Antônio Jesus dos Santos, entre o cruzamento com a Rua Dona Olímpia Pires de Souza até o cruzamento com a Rua Coronel Antônio Faustino.

Art. 4º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Alfredo Bonifácio de Faria.

Parágrafo Único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego na referida rua obedecerá à direção no sentido: do cruzamento com a Rua Manoel Gonçalves para o cruzamento com a Rua Ovídio Rufino.

Art. 5º. Fica estabelecido sentido duplo de tráfego na Rua Manoel Gonçalves, do trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Coronel Antônio Faustino até o cruzamento/início com a Rua José Ferreira Nobre.

Art. 6º. Fica o Diretor Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, responsável pela instalação de placas de advertência e sinalização de solo, bem como locais destinados a sinalização de segurança.

Art. 7º. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeita o condutor às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 23 de junho de 2026.


ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
PREFEITA MUNICIPAL

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 06 / 2026